

ESTADO DO CEARA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTÓCOLO N° 2025.05.19-0035
19/05/25 HS: 11:50 *bpr*
DATA: FUNCIONÁRIO



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM N° _____, DE _____ DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos dos artigos 52 e 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, anexado, que autoriza a "**CRIAÇÃO DA ESCOLA DE CINEMA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**"

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui a Escola de Cinema do Município de Sobral, uma iniciativa que visa promover e fortalecer a cultura cinematográfica em nossa cidade e exaltar a regionalidade de nosso Município. O cinema é uma forma poderosa de expressão artística e cultural, capaz de unir comunidades, contar histórias e promover o desenvolvimento social e econômico, principalmente, alavancado pela potência e da participação das gerações nato digitais.

Com a criação da Escola de Cinema, pretendemos fomentar a produção e exibição de obras audiovisuais, incentivar a formação de público e valorizar os talentos locais, além de fomentar a formação de profissionais da área, lembrando que essa área é uma das categorias e economias que mais crescem no mundo contemporâneo.

A escola de cinema, também, atuará no desenvolvimento do audiovisual, através de um aprendizado mais dinâmico e contextualizado. Outro fator é o fortalecimento do protagonismo juvenil, permitindo reflexões críticas essenciais para o aprimoramento dos cidadãos.

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677-1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, sendo o cinema uma arte coletiva, a expressão artística promove o trabalho em equipe, fortalecendo a colaboração entre os envolvidos, potencializando não apenas habilidades técnicas, mas também, competências socio-emocionais, como comunicação, empatia e responsabilidade.

A Escola, além de toda a formação, ainda será responsável pela curadoria de festivais, mostras, cineclubes e eventos que não apenas proporcionarão entretenimento, mas também educarão e formarão novos profissionais na área audiovisual, colocando a cidade de Sobral na vanguarda de que sempre foi merecedora.

Além disso, a Escola contará com um Conselho Consultivo, que garantirá a participação da sociedade civil e do setor audiovisual nas decisões estratégicas, promovendo uma gestão democrática e inclusiva.

Os recursos para a manutenção e desenvolvimento das atividades da Escola virão da dotação orçamentária do Município, através da Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, bem como a celebração de convênios, parcerias, receitas geradas pelas suas atividades, além de instituição de fundo específico e mecenato. Essa diversidade de fontes garantirá a sustentabilidade da Escola e seu impacto positivo na cultura local.

Convido todos os vereadores a apoiar esta proposta, que representa um passo significativo para o fortalecimento da identidade cultural de Sobral e para o incentivo à produção artística em nossa região. Juntos, podemos transformar Sobral em um polo cultural reconhecido, onde o cinema e a arte possam florescer.

O Município de Sobral, além de seu parque histórico de edificações tombadas pelo IPHAN e de sua exitosa escola de música, possui um potencial significativo para se tornar uma referência de polo cultural no Ceará, e a implementação dessa Escola será um passo importante para consolidar essa identidade cultural diversa, pois a cidade de Sobral irá além do olhar

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677-1100 - www.sobral.ce.gov.br

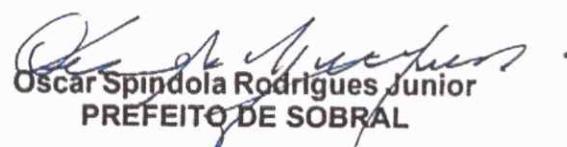


PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

documental ou visual, mas se transformará em personagem ambiental e discurso audiovisual.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei, à apreciação dessa egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade sobralense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM _____ DE _____ DE 2025.


Oscar Spindola Rodrigues Junior
PREFEITO DE SOBRAL

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO LINHARES PONTE JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Sobral

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PROJETO DE LEI N° 78 de 19 de maio de 2025.

"INSTITUI A ESCOLA DE CINEMA DO
MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Escola de Cinema do Município de Sobral, entidade de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Escola de Cinema tem por finalidade:

I - Promover a formação, a produção, exibição de obras cinematográficas e audiovisuais;

II - Fomentar a curadoria da produção cinematográfica no município, incentivando a participação de adolescentes, jovens e adultos na produção local;

III – Potencializar o resguardo à memória cultural e aos patrimônios históricos do imaginário coletivo da cidade;

IV - Proporcionar capacitação para profissionais da área audiovisual

V - Estimular a realização de festivais, mostras e eventos relacionados ao cinema e à cultura audiovisual;

**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677-1100 - www.sobral.ce.gov.br

parágrafo único – São ainda objetivos específicos da Escola de Cinema do Município de Sobral:

I – Implantar uma formação regular dos estudantes nas escolas municipais no campo do audiovisual, constituindo um espaço criativo para alunos aprendizes;

II – Capacitar os professores municipais interessados como multiplicadores do audiovisual, tendo por base os projetos pedagógicos e ação de educadores entusiastas;

III – Promover o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual em Sobral;

IV – Estimular a produção cinematográfica local, apoiando realizadores independentes;

V – Viabilizar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VI – Desenvolver programas de formação técnica e artística em cinema e audiovisual;

VII – Preservar e difundir o patrimônio audiovisual do município;

VIII – Administrar salas de cinema públicas, cineclubs e demais equipamentos culturais relacionados à atividade audiovisual;

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Escola de Cinema será administrada por um Diretor Geral, nomeado pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado por uma equipe técnica composta por profissionais especializados, em específico, por cineastas e profissionais correlatos.

Art. 4º A Escola contará com um Conselho Consultivo, formado por

representantes da sociedade civil, do setor audiovisual, da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de assessorar nas decisões estratégicas.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS

Art. 5º A Escola de Cinema terá como fontes de recursos:

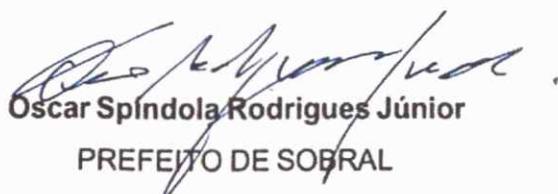
- I - Dotação orçamentária do município;
- II - Convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;
- III - Receitas provenientes da venda de ingressos e produtos relacionados às suas atividades;
- IV - Doações e patrocínios;
- IV – Instituição de fundo específico e mecenato.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em _____ de _____ de 2025.



Oscar Spíndola Rodrigues Júnior
PREFEITO DE SOBRAL

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677 1100 - www.sobral.ce.gov.br